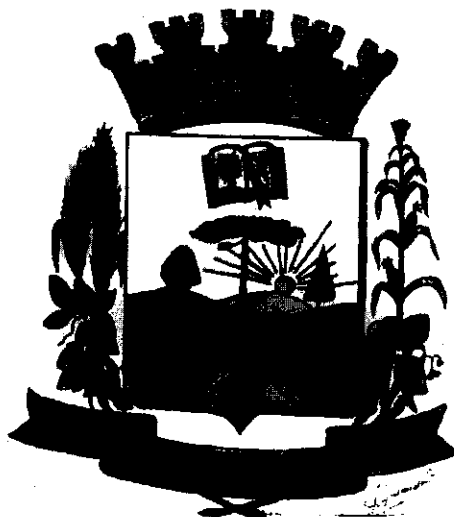
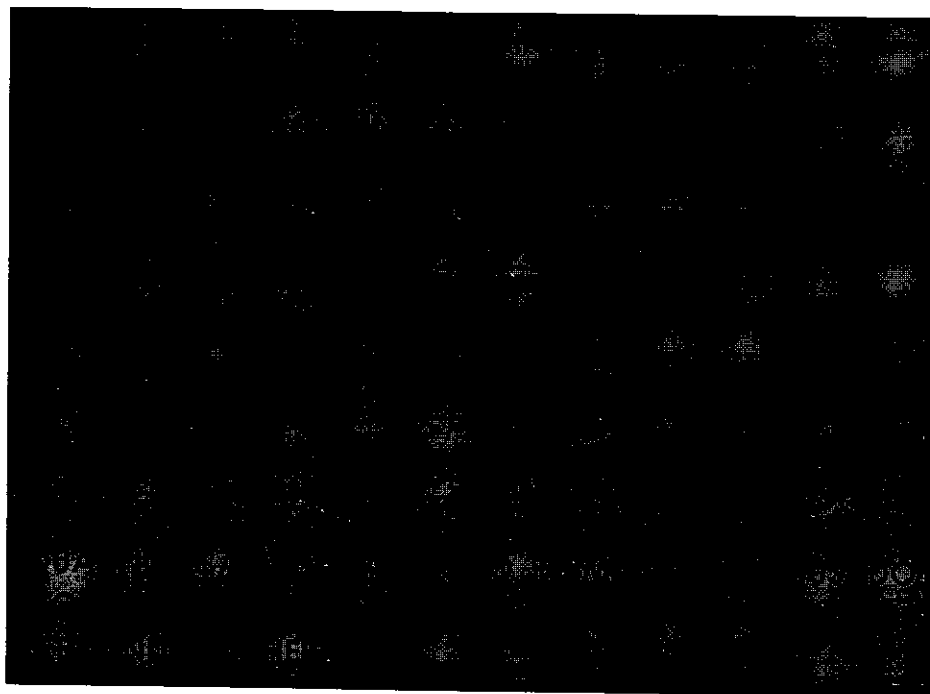
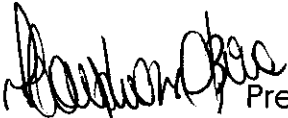




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia trinta do mês de junho de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 067/2014 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.



TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para o transporte sanitário, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.279.542/0001-10, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o ano de 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES****DO MUNICÍPIO:**

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela. Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o repasse da parcela, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos de incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, _____ de _____ de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito do Município _____

SMS do Município _____



CNPJ

01.950.923/0001-77

Inscrição Estadual

901.33966--01

E-mail: mkt11@totalpickup.com.brSite: <http://www.pickupcia.com.br>

BR 376 km 188,5, Santa Isabel – Fones: (0**44) 3232-3367 / 8402-6246 – CEP: 86990-000 –

Caixa Postal 46 – Marialva – PR.

PREF. DE FERNANDES PINHEIRO - PR.**DATA: 30/04/14****A/C: Nilton****FONE: (42) 3459-1192****E-MAIL: sauade@fernandespinheiro.pr.gov.br****BOXER FURGÃO 350 LH TETO ALTO**

- ✓ **MOTOR 2.3 HDi**
- ✓ **ANO/MODELO: 2013/2014**
- ✓ **Nº de cilindros: 4**
- ✓ **Nº de válvulas: 16**
- ✓ **Potência Max: 127 CV**
- ✓ **Torque Max: 30,7**
- ✓ **TRANSMISSÃO:**
- ✓ ***** Manual de 5 à frente e 1 a ré**
- ✓ ***** Tração dianteira**
- ✓ **Direção:**

***** Hidráulica com comando a pinhão e cremalheira**

- ✓ **SUSPENSÃO:**

*****Dianteira:** Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedor hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria.*****Traseira:** eixo rígido tubular, amortecedores hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria.

- ✓ **FREIOS: ABS**
- ✓ **PNEUS: 205/705 R16**
- ✓ **PESO BRUTO TOTAL: 3500**
- ✓ **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 l**
- ✓ **CAPACIDADE VOLUMETRICA: 12 M³**
- ✓ **COMPRIMENTO (mm): 3360**
- ✓ **LARGURA (mm): 1808**
- ✓ **ALTURA (mm): 1881**
- ✓ **COR: BRANCA**

Ref.: PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA FURGÃO
SUPORTE BÁSICO.

REVESTIMENTO INTERNO:

Isolamento termo – acústico;

Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro;

Piso antiderrapante em fibra de vidro;



CNPJ

01.950.923/0001-77

Inscrição Estadual

901.33966--01

E-mail: mkt11@totalpickup.com.br

Site: <http://www.pickupcia.com.br>

BR 376 km 188,5, Santa Isabel – Fones: (0**44) 3232-3367 / 8402-6246 – CEP: 86990-000 –

Caixa Postal 46 – Marialva – PR.

ARMÁRIO:

Armário tipo balcão em MDF de cor clara com portas de acrílico corrediças instalada na lateral esquerda, contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna;

BANCOS:

Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;

Banco baú para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

MACA:

Maca retrátil (SITMED) de alumínio com colchonete e cintos de segurança;

SISTEMA ELÉTRICO

Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds;

01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;

02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;

02 Tomada Interna 12 Vcc;

Inversor de voltagem 400 Watts;

SINALIZADOR:

Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

OXIGENOTERAPIA:

Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;

Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;

Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

VENTILAÇÃO:

Instalação de 01 ventilador;

instalação de 01 exaustor;

VIDROS:

Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;

Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;

Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;

DEMAIS ITENS:

Ar condicionado para paciente e motorista

Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;

Balaústre fixado no teto;

Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);

Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;

Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância;

000008



CNPJ

01.950.923/0001-77

Inscrição Estadual

901.33966--01

E-mail: mkt11@totalpickup.com.brSite: <http://www.pickupcia.com.br>

BR 376 km 188,5, Santa Isabel – Fones: (0**44) 3232-3367 / 8402-6246 – CEP: 86990-000 –

Caixa Postal 46 – Marialva – PR.

PARA ENTREGA EM FERNANDES PINHEIRO – PR**VALOR TOTAL: ----- R\$: 128.990,00****PRAZO DE ENTREGA: ----- 7 DIAS ÚTEIS****OPCIONAIS:**

Alarme sonoro de ré. R\$: 200,00

Strobos no pára-choque dianteiro. R\$: 450,00

Strobos no pára-choque traseiro. R\$: 450,00

Abertura entre cabine e motorista R\$: 1.000,00

Corte de banco passageiro e acabamento em tapeçaria e corte de assoalho, laterais de bancos com acabamento em alumínio R\$: 500,00

Layout corporativo em adesivo. R\$: A combinar.

Prancha de Resgate em MDF R\$: 350,00

01.950.923/0001-77

Cordiais Saudações,

PICK UP CIA. E COM. DE CABINES LTDA. - ME

PickUpCia

Jaqueline G. Pagani

Dep. De Vendas

E-mail: mkt11@totalpickup.com.br

Tel. Cel: (044) 9739-1616

Com: (044) 3232-3367

Ramal: 211

Nextel: (044) 7811-0104 / 55*120*24863

MARIALVA - PR.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de veículo “ambulância” para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Máximo Estimado: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.1024 ADQUIRIR VEÍCULOS

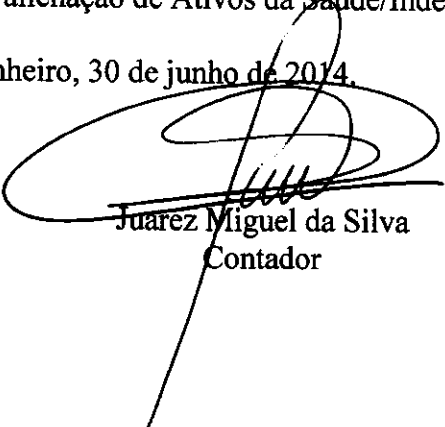
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01500 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Juárez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.



Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 138/2014

Objeto: Aquisição de veículo “ambulância” para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

Osmar Vaz Ferreira
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

**EMIÇÃO: 30/06/2014
ABERTURA: 16/07/2014 às 13:30 HORAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 16 de julho de 2014, às 13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 067/2014, pelo critério de menor preço unitário, para **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.1024 ADQUIRIR VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01500 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **menor preço unitário**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

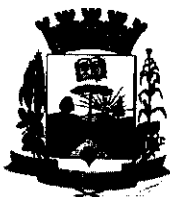
6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 067/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 067/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para conferência durante a sessão, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, atestando que a mesma forneceu veículo pá carregadeira, com características iguais ou similares ao veículo objeto da licitação.

10.1.14 Declaração de texto próprio, assinada pelo(s) representantes legais da empresa COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS, declarando que possui estabelecimento de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, de peças e mão-de-obra, num raio de 200 (duzentos) quilômetros da Sede do Município de Fernandes Pinheiro, INFORMANDO O NOME DO ESTABELECIMENTO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, do ou dos estabelecimentos que estejam nesse perímetro.

10.1.15 Ficha Técnica ou Catálogo do Veículo, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NO ORIGINAL, contendo as informações técnicas MÍNIMAS DO VEÍCULO, não necessitando informação dos opcionais, exigido no Anexo I, especificamente para o Modelo Proposto.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, sendo em sequência encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do mesmo.

12.2 Uma vez homologado, o vencedor será convocado a assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega do veículo, quando solicitado, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

§2º - O prazo de validade de validade do Contrato é de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 7 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega e vistoria do veículo, sendo emitido Nota Fiscal em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 1

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA

16.1 As revisões programadas do período de garantia serão executadas na rede autorizada da fabricante, no endereço determinado na Declaração apresentada junto a Documentação de Habilitação.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços contratados não sofrerão reajustes no período de validade do Contrato.

18. DA GARANTIA

18.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

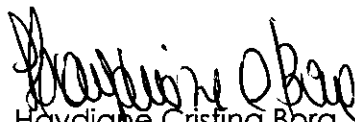
19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: "AMBULÂNCIA TETO ALTO" Ano/Modelo: 2014/2014 Motor: mínimo 2.2 litros diesel Nº de cilindros: 4 Nº de válvulas: 16 Potência mínima: 127 CV Torque MÍNIMO: 30 Transmissão manual de 5 à frente e 1 a ré Tração dianteira Direção Hidráulica com comando a pinhão e cremalheira SUSPENSÃO: Dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedor hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria. Traseira: eixo rígido tubular, amortecedores hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria. Freio ABS Pneus 205/705 R16 Tanque de combustível – capacidade mínima de 80 litros Comprimento mínimo: 5500 mm Largura mínima: 1800 mm Altura mínima: 1870 mm Cor: Branca REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro; ARMÁRIO: Armário tipo balcão em MDF de cor clara com portas de acrílico corrediças instalada na lateral	un	1	R\$ 133.000,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

esquerda, contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna; BANCOS: Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; MACA: Maca retrátil (SITMED) de alumínio com colchonete e cintos de segurança; SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; ITENS COMPLEMENTARES: Prancha de Resgate em MDF Ar condicionado para paciente e motorista Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;			
--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; Alarme sonoro de ré; Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine e motorista; Corte de banco passageiro e acabamento em tapeçaria e corte de assoalho, laterais de bancos com acabamento em alumínio; Layout corporativo em adesivo.			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, nº 067/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 067/2014 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 067/2014 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO COMPLETA	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	MARCA E MODELO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 067/2014 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º ____/____****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

000020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega dos veículos, sedo emitido Nota Fiscal em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 1

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.1024ADQUIRIR VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01500 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não sofrerão reajustes no período de validade do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de entrega do veículo, quando solicitado, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

§2º - O prazo de validade de validade do Contrato é de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 7 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§ 1º - O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA

§ 1º - As revisões programadas do período de garantia serão executadas na rede autorizada da fabricante, no endereço determinado na Declaração apresentada junto a Documentação de Habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 067/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

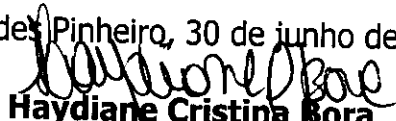
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

(a) JORGE DAVID DERBLI PINTO
Representante

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 188/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E TRINDADE E SIKORA LTDA - ME
Aditivo de Prazo: o presente aditamento altera a cláusula sétima do contrato nº 188/2012, onde consta o prazo de duração do contrato, cuja vigência fica estendida até 04/07/2014.
ASSINATURA: 02 de maio de 2014
FORO: Comarca de Rebouças
(a) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
(a) CESAR LUIS TRINDADE
Representante

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 21/2011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E CONSTRUTORA TANGARÁ
Aditivo de Prazo: no período de 30/11/2013 a 30/05/2014
ASSINATURA: 28/11/2013
FORO: Comarca de Rebouças
(a) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
(a) JORGE DAVID DERBLI PINTO
Representante

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 64/2013
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Aditivo de Prazo: no período de 01/05/2014 a 01/05/2015
ASSINATURA: 30/04/2014
FORO: Comarca de Rebouças
(a) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
(a) ORLEI RONGAGLIO
Representante

Municipal
Rio Azul

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 067/2014

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para
simples remoção, com recursos do Programa de
Qualificação da Atenção Primária - APSUS do
Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia
18/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remís João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014
Maydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
PORTAL DE DIVULGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR E CITAÇÃO,
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
O DOUTOR OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, MM. JUZ
SUBSTITUTO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAX SABER aos que o presente edital vierem
ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar
poder, que por este Juízo e Cartório, de 1ª Vara Cível, a
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, registrada sob nº 0003573-
39.2014.8.16.0006 (Projud), em que é Requerente:
CAMINHOS DO PARANÁ S/A, pessoa jurídica, de direito
privado, com sede em Itaipu-PR, na Rua Lúcio Fernando
Gomes, nº 130, CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ sob nº
02.221.358/0001-70, e Requeridos: SANDRA REGINA
CARNEIRO E OUTROS, tendo por objeto a DIVULGAÇÃO DA
DECISÃO DA MEDIDA LIMINAR, proferida pelo MM. Juiz
Substituto, Dr. Oto Luiz Sponholz Junior, a qual foi deferida nos
seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO a
medida liminar liminar - resulta látere para a sem
justificação privativa (ou que pelo alívio partitudo in more
trivialis a designação de audiência ou oitão da parte advenga
se mostra inviável) - nos termos do art.625, do Código de
Processo Civil, determinando a imediata expedição de
mandado de reintegração de posse. Deve constar no
mandado a observação para que os requeridos indicados na
petição inicial, bem como os demais
interlocutores desocupem o imóvel e Rodovia BR 277,
nas proximidades do Município de Irati-PR, Automo, desde
logo, que os Oficiais de Justiça realizem todos os diligências
que se fizerem necessárias com o uso da força policial (Polícia
Militar e Polícia Rodoviária Federal), bem como com as
autoridades do art. 172, §§ 2º e 3º, do CPC. Deve a servente
fazer constar do mandado essas observações e
determinações. Retribuição a parte requerente no valor de
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora de diligência, sendo
verbas de sua e obter o cumprimento do mandado de
reintegração. Este processo, contendo a fundamentação, o
relatório e o laudo não assinado e o conhecimento da decisão, não
está a disposição". DESPESAS TAMBÉM, O PRESENTE EDITAL
para CITAÇÃO DOS RUS DESCONHECIDOS OU
INCERTOS, para, no prazo legal, comparecer a audiência apta, e
cientes de que na falta de defesa regular-se-ão como
verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art. 205 do
CPC, O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei, DADO E
PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do
Paraná, aos dezeto dias do mês de junho de dois mil e
quatorze (18.06.2014). Eu, Oto Luiz Sponholz Junior, Juiz de Direito
(Dr. Sponholz), Assessor Judiciário (que digitei e subscrevi).

HELENA HOLODES KORNVALLENCO
ESCRIVA

Por determinação do MM. Juiz de Direito
assinado: Curitiba, 06/07/2014.

Súmula do Pedido de Licença Prévia
POLEGATH DALL'AGNOL & DALL'AGNOL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, toma pú-
blico que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Implantação de
Empreendimento (Imobiliário Residencial) (Loteamento Residencial Simionato), a ser implantado
no Bairro Jardim Virgínia, Município de Irati, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014/PMEAI
OBJETO

Aquisição de veículo automotor 0km, para uso no Programa Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 17/07/2014.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 02 de julho de 2014.

PREGOEIRO: Nelto Cela Zolet.

R\$ 120,00 - 62044/2014

Fernandes Pinheiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

R\$ 168,00 - 61345/2014

Figueira**PROCESSO ADM Nº 064/2014**
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 005 de 07/01/2014, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos de habilitação e verificação da proposta ofertada, decidiu habilitar e classificar a empresa: A.M.M. SANTOS & SILVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, a qual apresentou o valor de R\$ 1.301.024,99 (um milhão, trezentos e um mil, vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Prazo de execução 24 (vinte e quatro) meses. Figueira 30 de junho de 2.014, Geandro Cícero de Lima, Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 72,00 - 62024/2014

PROCESSO ADM Nº 068/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR, torna público que as 08:30 horas do dia 01/07/2014, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 em Figueira Paraná, HABILITOU E CLASSIFICOU a empresa: MPA FERRAGENS E ESTRUTURAS LTDA ME, apresentou todos os documentos exigidos no presente edital bem como apresentou o valor de R\$ 485.849,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias. Figueira 01/07/2014, Geandro Cícero de Lima, Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 72,00 - 61998/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 15/07/2014, Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria ao ICMS, com a finalidade de Prestar Serviços de Acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e também da elaboração e organização dos documentos exigíveis de participação dos município no imposto de circulação de mercadorias e serviços ICMS, para o ano de 2014, Serviços de acompanhamento e verificação das declarações físico contábeis DFC a cargo de estabelecimento comercial e industrial sediadas no município. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 02/07/2014, Geandro Cícero de Lima Pregoeiro.

R\$ 168,00 - 62064/2014

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 008/2014/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2014, no Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO de acordo com a Lei Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 07 de julho de 1995 e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA DA OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pelo período de 10 (dez) anos. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 168,00 - 61894/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 060/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 21 de julho de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de equipamento multifuncional copiadora/impressora e de equipamento impressora ploter, para manutenção das atividades da Municipalidade. Prazo de locação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 144,00 - 62173/2014

DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0E728B34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 129/2014

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 12.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ELZA MARIA THIOPEK, RG nº. 5762655-0 (PR), CPF nº. 042419449-06 para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de junho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C57AE46F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto: Contratação de empresas para processo de seleção do lixo urbano.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/07/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remís João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:71B20670

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2014

SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

000027

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de julho de 2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Remís João Loss, nº 600, centro, Fernandes Pinheiro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO 4X2 LIMPA FOSSA	01	216.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Haydiane Cristina Bora, pelo endereço Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Comissão de Licitação, Avenida Remís João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3459-1109 - Fax (42) 3459-1109 - E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço acima identificados, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:460FF42A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remís João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:12B556FB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

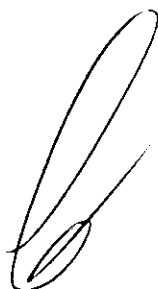
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000029

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
509210130

PROIBIDO PLASTIFICAR
509210130

ULTRAM. PR (PARANA)



000030

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o citado instrumento conforme cláusulas e condições seguintes:

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 07.681.092/0001-61
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

09 JUN 2011

☐ Lenidas Maria Carmo - Tabelião
☐ Ari Bortha Carneiro Neto - Escrevente
☐ Suelen Andre Alves Mendes - Escrevente
☐ Jukane Patricia Kober Vitorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

1/7

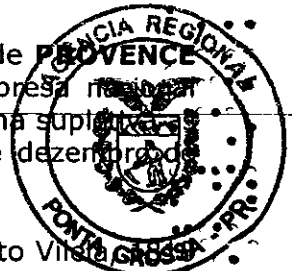
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

000031

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, utilizando o nome fantasia de **PROVENCE**, empresa regida por este contrato e pela Lei 10.406/2002, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede na Avenida Ernesto Vilas, Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

Parágrafo Único: A empresa possui as seguintes filiais:

1) GUARAPUAVA - PR

NIRE 419.009.544-89 em 29/08/2006 CNPJ 07.681.092/0002-42
Avenida Manoel Ribas, 4638- Conradinho CEP 85055-010
Inscrição Estadual 90386583-09
Inscrição Municipal: 28274-0 Alvará 893/2006
Início das Atividades: 20/09/2006

2) CASCAVEL - PR

NIRE 419.009.691-84 em 28/12/2006 CNPJ 07.681.092/0003-23
Avenida Brasil, 1704 Jardim Gramado CEP 85816-290
Inscrição Estadual 90392565-57
Inscrição Municipal: 67211000 e Alvará 219/2007
Início das atividades: 02/01/2007

3) PATO BRANCO - PR

NIRE 419.009.913-09 em 12/07/2007 CNPJ 07.681.092/0004-04
Avenida Tupi, 1655 Trevo Patinhos CEP 85504-000
Inscrição Estadual 90409492-72
Inscrição Municipal: 2539380 e Alvará 352/2007
Início das Atividades: 01/08/2007

4) TOLEDO - PR

NIRE 419.010.326-40 em 09/04/2008 CNPJ 07.681.092/0005-95
Avenida Parigot de Souza, 2695 Vila Industrial CEP 85904-270
Inscrição Estadual 90437998-08
Inscrição Municipal e Alvará 968770
Início das Atividades: 22/04/2008

5) FOZ DO IGUAÇU - PR

NIRE 419.010.430-13 em 21/05/2008 CNPJ 07.681.092/0006-76
Rua Nelson da Cunha Junior, 470 Vila Pérola CEP 85865-228
Inscrição Estadual 90444863-07
Inscrição Municipal 042218 e Alvará 87632/2008
Início das Atividades: 02/06/2008

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Doc. 16.

Distrito de
Piquitos 09 JUN 2011

☐ Lenidas Mera Camargo - Tabelião
☐ An Bordin Campos Nolin - Escrevente
☐ Suelen Andre Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

2/7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUITOS
Distrito de Piquitos - Ponta Grossa - PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 6) FOZ DO IGUAÇU – PR (depósito fechado)**
 NIRE 419.012.061-41 em 07/04/2011 CNPJ 07.681.092/0007-57
 Rua Nelson da Cunha Júnior, 700 Vila Pérola – CEP 85865-228
 Inscrição Estadual 90.555.995-88
 Inscrição Municipal 049541 e Alvará 135319/2011
 Início das Atividades 01/04/2011
- 7) PONTA GROSSA – PR (depósito fechado)**
 NIRE 419.012.162-79 em 13/06/2011 CNPJ 07.681.092/0008-38
 Rua Visconde de Sinimbu, 1467 Bairro Órfãs – CEP 84070-130
 Inscrição Estadual 90562115-75
 Início das Atividades: 01/06/2011
- 8) CASCAVEL – PR (depósito fechado)**
 NIRE 419.012.420-41 em 26/10/2011 CNPJ 07.681.092/0009-19
 Rua Ponta Grossa, 2014 Bairro São Cristóvão CEP 85816-270
 Inscrição Estadual 90.591.300-02
 Início das atividades 01/11/2011
- 9) CURITIBA – PR**
 NIRE 419.012.365-71 em 26/09/2011 CNPJ 07.681.092/0010-52
 Rua Mateus Lemes, 1875 Centro Cívico CEP 80530-010
 Inscrição Estadual: 90596652-91
 Inscrição Municipal: 1401641839-5 e Alvará 1.068.536
 Início das atividades: 01/03/2012

CLÁUSULA TERCEIRA Seu prazo de duração é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: **Comércio Varejista de Compra e Venda de Automóveis Novos e Usados, Peças Novas, Acessórios para Carros, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Automotiva, Assistência Técnica Automotiva e Locação de Automóveis sem Condutor.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL
EDSON AKIRA NAGAZAVA	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO	30,00	225.000	R\$ 2.250.000,00
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
TOTAL	100,00	750.000	R\$ 7.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE PIRQUITOS
 A presente é cópia autêntica do original. Dado e fé.

Distrito de Piriquitos 09 JUN 2011

☐ Leonidas Marçal Carneiro - Tabelião
☐ Ari Borba Camargo Neto - Escrevente
☐ Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Pereira Kubner Vitorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE PIRQUITOS
 Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
 Certifico que o selo de autenticidade do alto
 foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar, se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá a EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO e LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, cabendo-lhe todos os poderes necessários para EM CONJUNTO de dois sócios administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade declaram nesta ocasião, desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Fica permitido o uso do nome empresarial bem como da sociedade empresarial, nas operações de empréstimos e tomadas de recursos financeiros (dinheiro a vista ou a prazo, cheques, títulos de crédito em geral e de qualquer natureza, créditos de qualquer natureza ou espécie; e/ou outros), operações de aval, fiança, endosso (em branco ou em preto), assunção, confissão e garantia de dívidas, como terceiro garantidor, solidariamente ou não, na qualidade de principal devedora ou não, desde que tal uso se de exclusivamente em favor de sociedade empresarial que seja coligada ao Grupo Econômico do qual a empresa Provence Veículos Ltda pertença, não havendo necessidade de manter identidade de proporção de quotas do capital social entre a empresa favorecida e a presente sociedade empresarial, desde que tal uso seja autorizado e realizado conjuntamente por todos os sócios administradores integrantes, ficando vedada qualquer situação que não contemple todas as exigências contidas neste parágrafo.

Distrito de
Pinquitos

09 JUN 2014

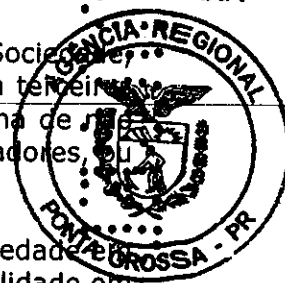
☐ Verônica Merner Camargo - Tabelião
☐ Ali Borba Carneiro - Escrevente
☐ Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Patrícia Kobner Milano - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

4/7

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PINQUITOS
 Distrito de Pinquitos - Ponta Grossa / PR
 Certifico que o selo de autenticidade do alto
 foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, de qualquer natureza, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros, ou constituam-se em de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de nulidade, produzir efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, e os seus efeitos deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Quarto: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade a realizar negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas é dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- Por decisão dos sócios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Distrito de
Pinqueiras

09 JUN. 2014

5/7

☐ Leonidas Mercar Camello - Tabelião
☐ Ar Borba Camello Neto - Escrevente
☐ Suelen Anderson Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Patricia Koenig Mirono - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PINQUEIRAS
 Distrito de Pinqueiras - Ponta Grossa / PR
 Certifico que o selo de autenticidade do alto
 foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da renúncia ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a dois (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

6/7

Distrito de
Pinquitos

09 JUN 2014

Leonidas Marcos Carmo - Tabelião
 An Borta Camargo Neto - Escrevente
 Cristian Kosen Alvaro Mendes - Escrevente

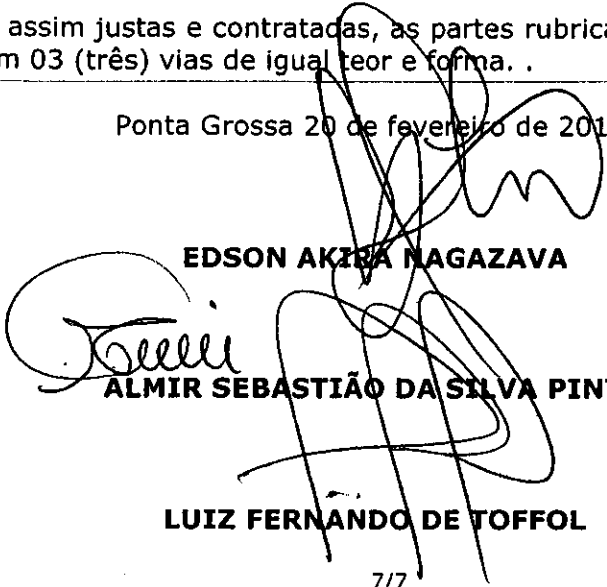
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DO DISTRITO DE PINQUITOS
 Distrito de Pinquitos - Ponta Grossa / PR
 Certifico que o selo de autenticidade do alto
 foi afixado na última folha do documento
 entregue para a parte.

000036

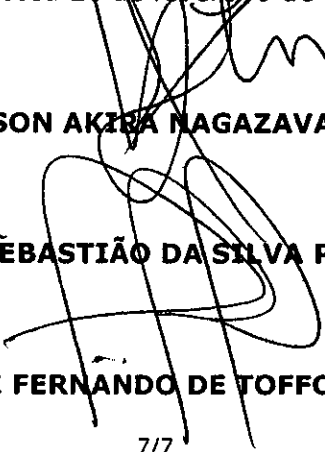
PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. .

Ponta Grossa 20 de fevereiro de 2013.


EDSON AKIRA NAGAZAWA

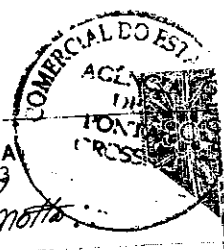

ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO


LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

7/7

JUNTA COMERCIAL
DQ PARANÁ




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013
SOB NÚMERO: 20131159020
Protocolo: 13/115902-0, DE 27/02/2013
Empresa: 41 2 0558433 4
PROVENCE VEÍCULOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


SERVIÇO NOTARIAL DO DISTRITO DE CURITIBA
A presente é cópia autêntica do original.
TABELA DE NOTAS
09 UN. NOTAS
FRT55122
Leticia Marcar Carneiro - Tabelião
Art. 1º - Tabelião
Sueli Anderson Alves Mendes - Escrevente
Juliane Patricia Kohnen Vitorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

1º TABELIONATO GIOVANNETTI

1º Tabelionato de Notas de Curitiba
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti
Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR
11tabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br
Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720



Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal
ASSOCIADO

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO 0826-P COD. ESC.	FOLHA 143 PROTOCOLO 078158	RUBRICA PÁGINA 001/002
------------------------------	-------------------------------------	------------------------------

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI

Dr. Jefferson Bolzani
Tabelião Autorizado
Cep: 110 - Curitiba - PR
Fone: 41 3014-2727

Procuração bastante que fazem **PROVENCE VEÍCULOS LTDA e OUTRAS**, em favor de **MARCELO MARTINI**, como abaixo se declaram:

S/A/N/D/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (13/09/2013), nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceram, como outorgantes: **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Vilela nº 1818, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0001-61, e suas filiais: 1ª) com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0003-23; 2ª) com sede na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0002-42; 3ª) com sede na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0004-04; 4ª) com sede na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0005-95; 5ª) com sede na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0006-76; 6ª) com sede na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0010-52; **SAIKON VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 400, Conradinho, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.310/0001-25, e sua filial com sede à Avenida Tupi nº 1644, Trevo, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.310/0002-06; **LOVAT VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0001-02, e sua filial com sede na Avenida Colombo nº 4244 - Zona nº 7, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0002-93; **ELLURE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela nº 2201, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0001-73, e suas filiais: 1ª) com sede na Alameda Júlio de Mesquita Filho nº 153, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0002-54; 2ª) com sede na Avenida Colombo nº 2045, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0003-35; **H-VEL MOTORS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonina nº 708, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.690.382/0003-34; **ELLURE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mateus Leme nº 1875 - Sala nº 5, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.682/0001-00; **AMPLITUDE INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela nº 1818 (Sobreloja) - Sala nº 7, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.841/0001-58, neste ato representadas pelos sócios e administradores: **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.730.795-5-SP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 347, Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR; **EDSON AKIRA NAGAZAWA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.563.123-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins nº 1946, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR; e **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.178.232-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães nº 1045 - Apartamento nº 12, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa/PR. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, as empresas outorgantes, na forma aqui representadas, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **MARCELO MARTINI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da CI/RG nº 18.909.451-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.156.138-89, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 304, Centro, na cidade de Pinhais/PR, ao qual conferem poderes para: 1) Utilizar-se dos poderes da cláusula "ad judicium et extra", representando as empresas outorgantes, podendo firmar contratos particulares em geral, de qualquer espécie ou natureza, bem como para representar as empresas outorgantes em pregões, licitações, concorrências e certames, podendo ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, transigir, desistir, receber e dar quitações, fazer acordos, prestar cauções, habilitar créditos, impetrar mandados de segurança, inventariar, assinar termos e compromissos, também representando a outorgante perante autarquias, repartições públicas na esfera municipal, estadual e federal, serventias da justiça, nomear prepostos, com o intuito de representar a outorgante em juízo ou fora dele, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, e firmar compromisso, enfim, praticar todos os atos que sejam necessários ao

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTELAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO. Q DE PIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIQUITOS
Cidade de Pinhais - Paraná / PR
Certifico que a cópia de autenticação do alto
foi entregue na última folha do documento

Declaro de
Piquitos

09 JUN 2013

☐ Leonidas Manoel Carneiro - Tabelião
☐ An Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Suelen Andreia Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Patricia Kobner Vilhena - Escrevente
☐ Sandra Aparecida Kuhn - Escrevente

1º Tabelionato de Notas de Curitiba

Tabellão Bel. Luiz Marcelo Giovannetti

Rua Paula Gomes, 110 - Cep: 80510-070 - Curitiba - PR

1tabelionato@1tabelionato.com.br - www.1tabelionato.com.br

Fone: 41 3014-2727 - Fax 41 3014-2720

**1º TABELIONATO
GIOVANNETTI**
Renato Jefferson Bolzani
Escritório Autorizado
Curitiba, 110 - Paula Gomes - PR
CEP: 80510-070 - Fone: 41 3014-2727
Conselho Federal
ASSOCIADO

LIVRO

0826-P

COD. ESC.

FOLHA

144

PROTOCOLO

RUBRICA

PAGINA

078158

002/002

bom desempenho do presente mandato a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad iudicia et extra, em qualquer juízo, instância ou tribuna, estando o mandatário autorizado e com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, praticar todos atos perante particulares ou empresas privadas, representar em quaisquer instâncias e tribunais, Cartórios do foro judicial bem como cartórios do foro extrajudicial, serventias da justiça, praticando os demais atos necessários ao integral cumprimento deste objetivo. 2) Adquirir, comprar, vender e receber, no todo em parte, veículos automotores, podendo inclusive estipular valores, bem como alienar, transferir, ceder e permutar veículos automotores, bem como assinar recibos de transferência, certificado de propriedade de veículo, C.R.L.V. - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, C.R.V. - Certificado de Registro de Veículo, D.U.T. - Documento Único de Trânsito e/ou outros documentos, habéis a regularização e transferência de veículos junto ao Departamento de Trânsito de todo e qualquer Estado da República Federativa do Brasil e Distrito Federal (Detran), bem como perante as CIRETRANS - Circunscrições Regionais de Trânsito de todos os Estados, Distrito Federal e Cidades, podendo verificar, regularizar e consultar I.P.V.A. - Imposto sobre veículos Automotores e o RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, bem como perante ao Banco Central - BACEN, as secretarias de Estado da Fazenda e Finanças dos Estados integrantes da República Federativa do Brasil, inclusive Distrito Federal, Praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como sindicatos patronais e de empregados, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, sem prestação de contas, representar em licitações, pregões, no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ações, defendê-las nas que lhe forem propostas e promover qualquer medida preliminar, preventiva ou assecuratória dos seus direitos e interesses, praticando os demais atos necessários ao integral cumprimento deste objetivo. **Fica expressamente autorizado o substabelecimento dos poderes conferidos neste instrumento. Obriga-se o outorgado pelo contido no Artigo nº 667 e seguintes da Lei nº 10.406/2002. O presente mandato reveste-se do caráter de gratuidade. O presente instrumento é válido por prazo indeterminado. Ato lavrado sob número de ordem 05094/2013. E, de como assim, foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jefferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me repete e dou fé. C - 444,62 VRC, R\$ 62,69. (a.a.) Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa, Almir Sebastião da Silva Pinto, Luiz Fernando de Toffol, Edson Akira Nagazawa.**

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Renato Jefferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1nbGr - Dx9Q8 - pxD8m, Controle: oktu6 - Zyzb

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVICO NOTARIAL E REGISTRO
CURITIBA - PR

SELO
FUNARPEN
09-03-2013

TABELIONATO
GIOVANNETTI

Renato Jefferson Bolzani
Escritório Autorizado
Curitiba, 110 - Paula Gomes - PR
CEP: 80510-070 - Fone: 41 3014-2727

AL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROVENCE VEICULOS LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o Sr REGINALDO ADRIANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.285.457-0 SESP/PR e CPF sob nº 025.881.129-35, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, nº 067/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na licitação, podendo formular lances, assinar propostas, documentos, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2014.

PROVENCE VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.681.092/0001-61

FONE: (41) 3075 8554

AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR

MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL

RG: 18.909.451 SSP SP

CPF: 120.156.138-89

07.681.092/0001-61

PROVENCE VEICULOS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

10 - TABELA

Rua Paula Moraes 2110 Curitiba, PR
 Tel: (41) 3014-2700 Fax: (41) 3014-2700

Reconheço a(s) firma(s) de:
 (Cadastrado) MARCELO MARTINI.....
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 15 de Julho de 2014

002 CELIA REGINA BOLZANI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CRE

PROVENCE VEICULOS LTDA

000040



CITROËN

000020

070000

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

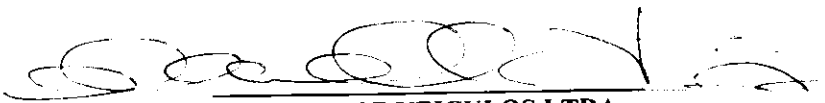
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 067/2014 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2014.


PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
FONE: (41) 3075 8554
AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR
MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL
RG: 18.909.451 SSP SP
CPF: 120.156.138-89

07.681.092/0001-61

PROVENCE VEÍCULOS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

Razão Social: **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 07.681.092/0001-61

End: **AVENIDA ERNESTO VILELA 1818, NOVA RUSSIA CEP: 84.070-000 PONTA GROSSA - PR**

Telefone: (41) 3075 8554

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br mirian.andrade@grupoprovence.com.br

Data da Proposta: 16/07/2014

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

O prazo de validade de validade do Contrato é de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 7 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega e vistoria do veículo

O prazo de entrega do veículo, quando solicitado, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Garantia: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO COMPLETA	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	MARCA E MODELO
01	VEÍCULO AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÕES: “AMBULÂNCIA TETO ALTO” Ano/Modelo: 2014/2014 Motor: 2.3 litros diesel Nº de cilindros: 4 Nº de válvulas: 16	01	Un.	132.000,00	CITROEN JUMPER/FURGÃO 2.3 CV 35 LH 12 M³ TETO ALTO



CITROËN

Potência: 127 CV

Torque: 32,67

Transmissão manual de 5 à frente e 1 a ré

Tração dianteira

Direção Hidráulica com comando a pinhão e cremalheira

SUSPENSÃO:

Dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora. Amortecedor hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria.

Traseira: eixo rígido tubular, amortecedores hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria.

Freio ABS

Pneus 205/705 R16

Tanque de combustível – capacidade de 80 litros

Comprimento: 5599 mm

Largura: 1998 mm

Altura: 1888 mm

Cor: Branca

REVESTIMENTO INTERNO:

Isolamento termo – acústico;

Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV)
Fibra de vidro;

Piso antiderrapante em fibra de vidro;

ARMÁRIO:

Armário tipo balcão em MDF de cor clara com portas de acrílico corrediças instalada na lateral esquerda, contendo local para bateria e central de comandos elétricos para iluminação interna;

BANCOS:

Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;

Banco baú para 02 pessoas com cintos de segurança

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CITROËN

individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;

MACA:

Maca retrátil (SITMED) de alumínio com colchonete e cintos de segurança;

SISTEMA ELÉTRICO

Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds;

01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;

02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;

02 Tomada Interna 12 Vcc;

Inversor de voltagem 400 Watts;

SINALIZADOR:

Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;

Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

OXIGENOTERAPIA:

Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;

Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;

Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

VENTILAÇÃO:

Instalação de 01 ventilador;

Instalação de 01 exaustor;

VIDROS:

Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;

Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;

Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do

PROVENCE VEICULOS LTDA**CITROËN**

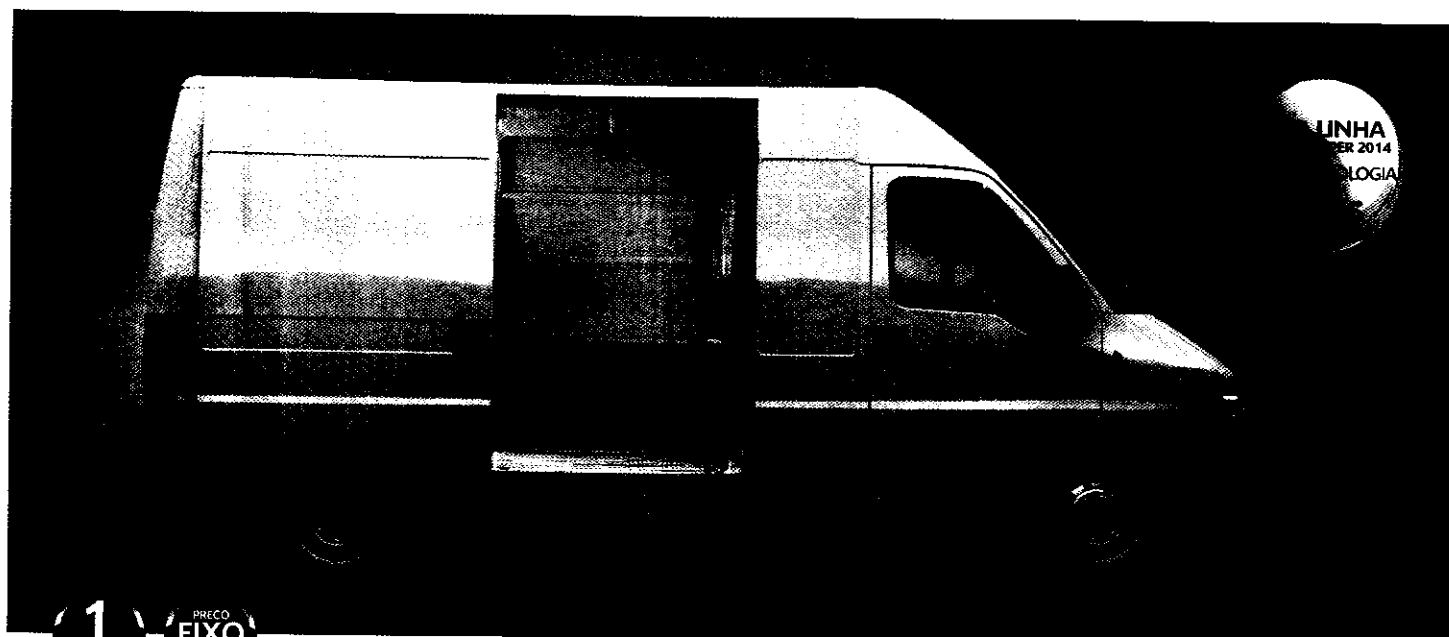
motorista e a do paciente; ITENS COMPLEMENTARES: Prancha de Resgate em MDF Ar condicionado para paciente e motorista Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; Alarme sonoro de ré; Strobos no pára-choque dianteiro; Strobos no pára-choque traseiro; Abertura entre cabine e motorista; Corte de banco passageiro e acabamento em tapeçaria e corte de assoalho, laterais de bancos com acabamento em alumínio; Layout corporativo em adesivo.				
--	--	--	--	--

07.681.092/0001-61**PROVENCE VEÍCULOS LTDA**

Av. Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

Ponta Grossa, 15 de julho de 20

PROVENCE VEICULOS LTDA**CNPJ: 07.681.092/0001-61****FONE: (41) 3075 8554****AV. ERNESTO VILELA, 1818 - PONTA GROSSA - PR****MARCELO MARTINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL****RG: 18.909.451 SSP SP****CPF: 120.156.138-89**



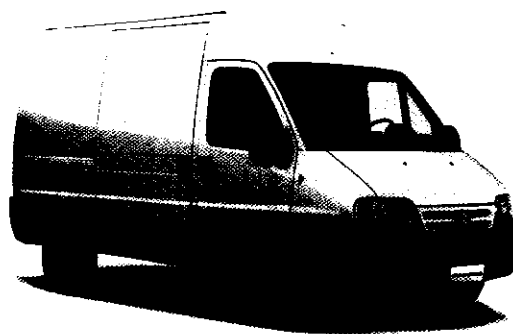
1

ANOS DE GARANTIA

PREÇO FIXO
REVISÃO

EQUIPAMENTOS

- Alça de segurança dianteira no lado passageiro
- Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro
- Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros
- Barra de proteção lateral nas portas dianteiras
- Break Light Traseiro
- Chave de ignição transcodificada (Transponder)
- Cinto de segurança central sub abdominal
- Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura
- Faróis c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 níveis
- Ganchos para amarração no compartimento de carga
- Indicador da presença de água no filtro separador de combustível
- Indicador de manutenção do veículo
- Indicador de temperatura da água
- Lanterna traseira de neblina integrada
- Painel de proteção contra deslocamento de carga p/ cabine do condutor
- Acendedor de cigarros e cinzeiro dianteiro
- Alavanca de câmbio no painel
- Apoios de braços nas portas dianteiras
- Bateria com 2 terminais
- Bag duplo frontal
- Freios ABS
- Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância
- Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista
- Bancos revestidos em tecido e vinil
- Chave de ignição retrátil - tipo canivete
- Direção com regulagem de altura
- Direção hidráulica
- Pára-brisa degradê
- Porta lateral deslizante do lado direito
- Porta-copos no painel
- Porta-garrafas e porta-objetos na porta do motorista
- Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 180° (270° opcional)
- Prancheta dobrável sob o painel
- Pré disposição para equipamento de som (sem alto-falante)
- Ventilação forçada com 4 velocidades
- Vidros climatizados verdes



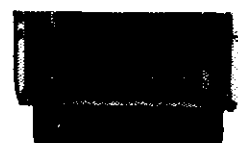
JUMPER FURGÃO 2014/2014

CITROËN JUMPER FURGÃO
MAIS ECONOMIA E AGILIDADE

CITROËN JUMPER FURGÃO, com um econômico e potente motor 2.3 JTD L6, com 127cv de potência e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm, possui capacidade volumétrica de 12 m³ e de 1.540 Kg de carga útil. E agora, também adaptado para o novo combustível Diesel S50 que atende a nova legislação e respeita ainda mais o meio ambiente. Seu utilitário é um dos cartões de visita de seu negócio, por isso, ofereça o melhor serviço aos seus clientes com a criatividade e tecnologia da marca CITROËN.

CAPACIDADE DE CARGA

Além de muita segurança e conforto, o CITROËN JUMPER FURGÃO oferece a capacidade de carga ideal para sua empresa. Graças à grande porta lateral deslizante e às portas traseiras com abertura de 270° é possível acomodar perfeitamente em seu interior 1.540 Kg de carga útil ou 12 m³ carga volumétrica.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR	2.3 JTD L6	
NÚMERO DE VÁLVULAS	16	
CILINDRADA (cc)	2.287	
POTÊNCIA MÁXIMA cv [Kw/rpm]	127 [93] / 3.600	
TORQUE MÁXIMO Kgfm [Nm]/rpm	32,63 [320] / 1.800	
DIMENSÕES		
COMPRIMENTO (mm)	5599	
LARGURA SEM ESPELHOS (mm)	1998	
ENTRE EIXOS (mm)	3700	
CAPACIDADE DE CARGA		
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)	12	
CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL (Kg)	1540	

DESEMPENHO E ECONOMIA

O CITROËN JUMPER FURGÃO vem com motor 2.3 JTD L6 e tem 127cv de potência a 3.600 rpm e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm. Além disso possui a tecnologia Down Size, que torna o motor muito mais compacto, atingindo ótimo desempenho ao mesmo tempo que economiza combustível.

Claudinei Santos

Consultor de Vendas / Frotista
41 8887 0536

CITROËN

CRÉATIVE TECHNOLOGIE

providence

R. MATEUS LEME, 1875 - CENTRO CÍVICO • 41 3075 8585 • www.citroenprovidence.com.br



ROÊN

Proven

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
AVENIDA ERNESTO VILELA 1818, NOVA RÚSSIA PONTA
GROSSA – PR CEP: 84.070-000 FONE: (41) 3075 8554
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

000040

000040

000047

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o citado instrumento conforme cláusulas e condições seguintes:

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 07.681.092/0001-61
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1) **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prof. José Maurício Higgins, 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81670-410,
- 2) **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto de Magalhães, 1045, apto 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, CEP: 84070-080,
- 3) **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, 347, apto. 33, Bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82510-020, únicos sócios da empresa que gira com o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ernesto Vilela, 1818 Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41205584334, conforme registro em 21/10/2005 e CNPJ nº 07.681.092/0001-61, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

25 de
Ago. 2014

☐ Leonidas Mercier Coelho - Tabelião
☐ An Borba Capovilla - Escrevente
☐ Suelen Antunes Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliane Patrícia Koller Viorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

000048

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, utilizando o nome fantasia de **PROVENCE**, empresa regida por este contrato e pela Lei 10.406/2002, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede na Avenida Ernesto Vilas, Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa no estado do Paraná, CEP 84070-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios/quotistas.

Parágrafo Único: A empresa possui as seguintes filiais:

1) GUARAPUAVA - PR

NIRE 419.009.544-89 em 29/08/2006 CNPJ 07.681.092/0002-42
Avenida Manoel Ribas, 4638- Conradinho CEP 85055-010
Inscrição Estadual 90386583-09
Inscrição Municipal: 28274-0 Alvará 893/2006
Início das Atividades: 20/09/2006

2) CASCAVEL - PR

NIRE 419.009.691-84 em 28/12/2006 CNPJ 07.681.092/0003-23
Avenida Brasil, 1704 Jardim Gramado CEP 85816-290
Inscrição Estadual 90392565-57
Inscrição Municipal: 67211000 e Alvará 219/2007
Início das atividades: 02/01/2007

3) PATO BRANCO - PR

NIRE 419.009.913-09 em 12/07/2007 CNPJ 07.681.092/0004-04
Avenida Tupi, 1655 Trevo Patinhos CEP 85504-000
Inscrição Estadual 90409492-72
Inscrição Municipal: 2539380 e Alvará 352/2007
Início das Atividades: 01/08/2007

4) TOLEDO - PR

NIRE 419.010.326-40 em 09/04/2008 CNPJ 07.681.092/0005-95
Avenida Parigot de Souza, 2695 Vila Industrial CEP 85904-270
Inscrição Estadual 90437998-08
Inscrição Municipal e Alvará 968770
Início das Atividades: 22/04/2008

5) FOZ DO IGUAÇU - PR

NIRE 419.010.430-13 em 21/05/2008 CNPJ 07.681.092/0006-76
Rua Nelson da Cunha Junior, 470 Vila Pérola CEP 85865-228
Inscrição Estadual 90444863-07
Inscrição Municipal 042218 e Alvará 87632/2008
Início das Atividades: 02/06/2008

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de
Piriquitos

25 ABR 2014

☐ Leonides Marcer Camargo - Tabelião
☐ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kurlau - Escrevente

000049

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



6) FOZ DO IGUAÇU - PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.061-41 em 07/04/2011 CNPJ 07.681.092/0007-57
Rua Nelson da Cunha Júnior, 700 Vila Pérola - CEP 85865-228
Inscrição Estadual 90.555.995-88
Inscrição Municipal 049541 e Alvará 135319/2011
Início das Atividades 01/04/2011

7) PONTA GROSSA - PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.162-79 em 13/06/2011 CNPJ 07.681.092/0008-38
Rua Visconde de Sinimbu, 1467 Bairro Órfãs - CEP 84070-130
Inscrição Estadual 90562115-75
Início das Atividades: 01/06/2011

8) CASCAVEL - PR (depósito fechado)

NIRE 419.012.420-41 em 26/10/2011 CNPJ 07.681.092/0009-19
Rua Ponta Grossa, 2014 Bairro São Cristóvão CEP 85816-270
Inscrição Estadual 90.591.300-02
Início das atividades 01/11/2011

9) CURITIBA - PR

NIRE 419.012.365-71 em 26/09/2011 CNPJ 07.681.092/0010-52
Rua Mateus Lemes, 1875 Centro Cívico CEP 80530-010
Inscrição Estadual: 90596652-91
Inscrição Municipal: 1401641839-5 e Alvará 1.068.536
Início das atividades: 01/03/2012

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA Seu prazo de duração é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social: **Comércio Varejista de Compra e Venda de Automóveis Novos e Usados, Peças Novas, Acessórios para Carros, Lubrificantes, Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Automotiva, Assistência Técnica Automotiva e Locação de Automóveis sem Condutor.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, fica assim distribuído.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL
EDSON AKIRA NAGAZAVA	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO	30,00	225.000	R\$ 2.250.000,00
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	35,00	262.500	R\$ 2.625.000,00
TOTAL	100,00	750.000	R\$ 7.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é copia autêntica da original (fls. 16).

3/7

Recebi do
Piriquitos

25 ABR. 2014

1. emilia Marcel Camargo - Tabelião
Ani Berba Camargo Neto - Escrevente
Suelen Anderson Alves Mendes - Escrevente
J. Luis Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau - Escrivã

000050

000000

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deve sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencente a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à Sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar, se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as cotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá a EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO e LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, cabendo-lhe todos os poderes necessários para EM CONJUNTO de dois sócios administrar os negócios com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicia et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da Sociedade declaram nesta ocasião, desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Fica permitido o uso do nome empresarial bem como da sociedade empresarial, nas operações de empréstimos e tomadas de recursos financeiros (dinheiro a vista ou a prazo, cheques, títulos de crédito em geral e de qualquer natureza, créditos de qualquer natureza ou espécie; e/ou outros), operações de aval, fiança, endosso (em branco ou em preto), assunção, confissão e garantia de dívidas, como terceiro garantidor, solidariamente ou não, na qualidade de principal devedora ou não, desde que tal uso se de exclusivamente em favor de sociedade empresarial que seja coligada ao Grupo Econômico do qual a empresa Provence Veículos Ltda pertença, não havendo necessidade de manter identidade de proporção de quotas do capital social entre a empresa favorecida e a presente sociedade empresarial, desde que tal uso seja autorizado e realizado conjuntamente por todos os sócios administradores integrantes, ficando vedada a utilização que não contemple todas as exigências contidas neste parágrafo.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Data de
Piriquitos 25 ABR. 2014

- ☒ Leonidas Mercar Carneiro - Tabelião
- ☒ Ali Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☒ Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
- ☒ Juliana Patrícia Kuhn - Vigário
- ☒ Sandy Aparecida Kuhn - Escreve

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
Certifico que o selo de autenticidade do alto
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

000051

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, os quais deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Quarto: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas é dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciam neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autônoma da original. Dou fé.

5/7

25 ABR 2017

Leonides Merces Carmelo - Tabelião
Aníbal Borba Carmelo Neto - Escrevente
Suelen Andress Alves Mendes - Escrevente
Juliane Patricia Koonen Munno - Escrevente
Sandra Aparecida Munno - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Certifico que o selo de autenticidade do ato
foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

000052

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da mesma ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a dois (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

Parágrafo Segundo: Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRQUITOS
A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.

Distribuída
Piriquitos

25 ABR. 2019

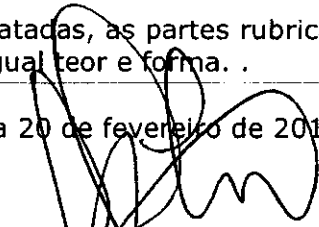
☐ Leonidas Menezes Carneiro - Tabelião
☐ Ana Borba Carneiro Nelo - Escrevente
☐ Suelen Anderson Alves Mendes - Escrevente
☐ Juliana Patricia Kubini - Escrevente
☐ Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

PROVENCE VEÍCULOS LTDA
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 07.681.092/0001-61

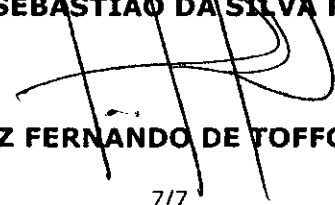
000053

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. .

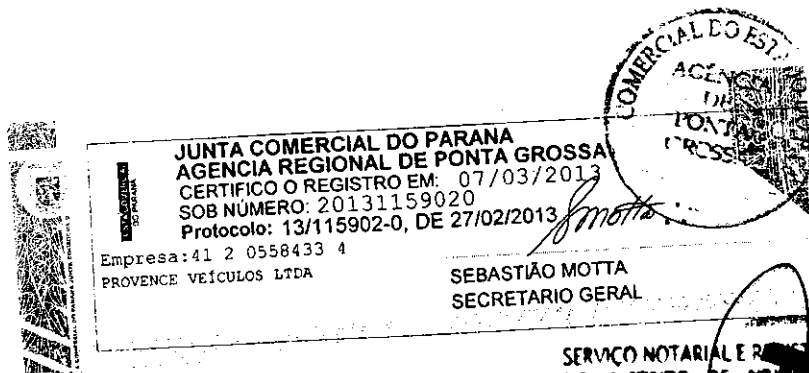
Ponta Grossa 20 de fevereiro de 2013.


EDSON AKIBA NAGAZAVA


ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO


LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

7/7



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
DO DISTRITO DE PONTA GROSSA
A presente é cópia autêntica da

Boleto de
Prestação

25 APR 2013

☐ I. Renatas Marcel Com
☐ Ari Barbi Ca/marcel
☐ Suelen Andrei Alves
☐ Juliano Patrício Alves
☐ Sandy Aparecida Kuhn - Escritório



000054

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.681.092/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2005
NOME EMPRESARIAL PROVENCE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVENCE VECULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 1818	COMPLEMENTO	
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/07/2014** às **09:30:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

000055

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:36591/2014

CGM.....: 7681092000161
CNPJ / CPF.....:07.681.092/0001-61
Nome.....:PROVENCE VEICULOS LTDA

Endereço/Número.....:ERNESTO VILELA

1818

Bairro.....:NOVA RUSSIA

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84070000

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 12/06/2014

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade: 84610134084610

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 172092014-88888092
Nome: PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/06/2014.
Válida até 29/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07681092/0001-61
Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA
Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063006404299738080

Informação obtida em 04/07/2014, às 09:37:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000058



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11977705-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**

Nome: **PROVENCE VEICULOS LTDA**

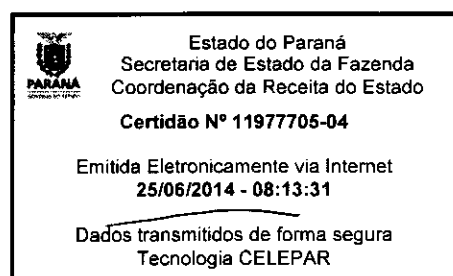
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito



000059



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90355464-96	07.681.092/0001-61	11/2005

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial PROVENCE VEICULOS LTDA Título do Estabelecimento PROVENCE Endereço do Estabelecimento AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3025-9500 - FAX: (42) 3025-9524 Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2005 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	711.520.679-15	EDSON AKIRA NAGAZAVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	192.510.769-87	ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/08/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90355464-96 Emitido Eletronicamente via Internet 03/07/2014 14:23:00 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--

000060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:28:05 do dia 17/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2014.

Código de controle da certidão: **FB5C.7408.E397.2CD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS LTDA

CNPJ 07.681.092/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 23 de Junho de 2014, 09:45:42

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIBOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

Lei 13.226 de 14/07/2001
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PONTA GROSSA
A presente é cópia autêntica do original. Data 16.
Distrito de Ponta Grossa 23 JUN 2014
TABELA DE NOTAS
NOTAS
Tennidas Mercer Cardoso - Tabelião
An Borba Carneiro Neto - Escrevente
Suelen Anders Alves Mendes - Escrevente
Juliana Patricia Kupper Viorino - Escrevente
Sandy Aparecida Kunau - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PROVENÇ VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 42443826/2014

Expedição: 12/02/2014, às 09:18:11

Validade: 10/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENÇ VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001128-04.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 067/2014 - PMI

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (SIM).

Ponta Grossa, 15 de julho de 2014.


PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
FONE: (41) 3075 8554
AV. ERNESTO VILELA, 1818 - PONTA GROSSA - PR
MARCELO MARTINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL
RG: 18.909.451 SSP SP
CPF: 120.156.138-89

07.681.092/0001-61

PROVENCE VEICULOS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa PROVENCE VEICULOS LTDA, estabelecida à AV ERNESTO VILELA, 1818 - BAIRRO NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA/PR, CNPJ 07.681.092/0001-61 e/ou foi nosso fornecedor no período de 12 de junho 2013 pelo Contrato nº 2846 (Citroen JUMPER) da Instituição/Empresa A.M.B Transporte cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas e na qualidade referente aos objetos/serviços solicitados.

Aquisição de um veículo Citroen Jumper Furgão transformada em ambulância UTI Móvel.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 05 de junho 2014.

UBERABA

Anderson Mendes Batista

A.M.B TRANSPORTE- ME

CNPJ:10.275.087/0001-63

MARILENE VAGHIAKI
Escritor

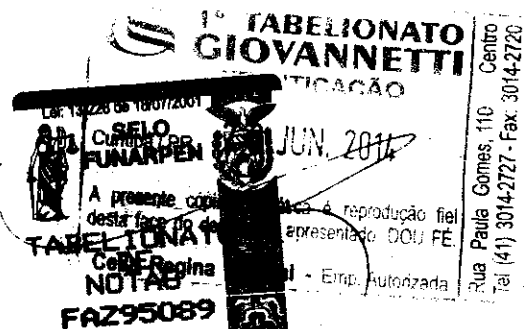
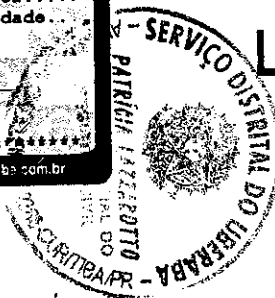
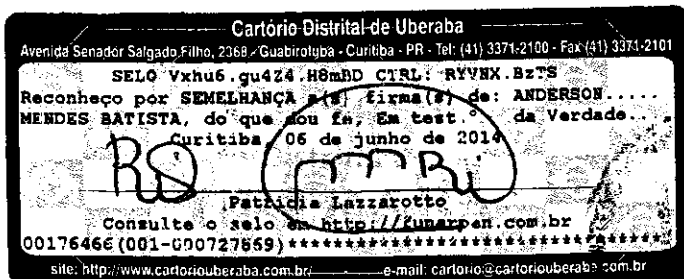
10.275.087/0001-63

AMB TRANSPORTE LTDA ME

Rua: Paulo Jacomel, 67

Uberaba-CEP: 81570-240

Curitiba - PR



MARILENE VAGHIAKI
Escritor



000065

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

AMBULÂNCIAS – VANS – UNIDADES MÓVEIS

www.tcatransformacoes.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Concorrência Pública junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que Transformamos veículos Furgão - Citroën – Jumper em Ambulâncias U.T.I. para a Empresa: Provence Veículos Ltda, CNPJ: 07.681.092/0001-61, estabelecida na AV. Ernesto Vilela, 1818, Bairro: Nova Rússia, Cidade: Ponta Grossa / PR.

Erechim, 06 de Junho de 2014.



08389661/0001-62

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

RS 135 - S/N - KM 70 - B. Frinape
CEP 99700-000

ERECHIM-RS

Claudionor Antonio Tasca
Sócio Proprietário / Diretor Comercial
TCA – Transformações Veiculares
RS 135, S/Nº - Km 70 - Bairro Frinape
Cep: 99700-000 – Erechim / RS
Fone: (54) – 3861-3300
www.tcatransformacoes.com.br

Handwritten signature of Claudionor Antonio Tasca.



Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3522.1221
primerotabelionato@erechim.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de CLAUDIONOR ANTONIO TASCA
que assina por TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA -
indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (24977-3981639)

Erechim, 6 de junho de 2014

Emol R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 = R\$ 3,70 Selo: 0182.01.1300003.86100

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.
RS 135, KM 70, S/Nº - BAIRRO FRINAPE.
ERECHIM - RS / BRASIL - CEP: 99700-000
CNPJ: 08.389.661/0001-62
Fone/Fax: (54) 3861-3300
E-mail: comercial@tcatransformacoes.com.br





Equipamentos
Automotivos Ltda - ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

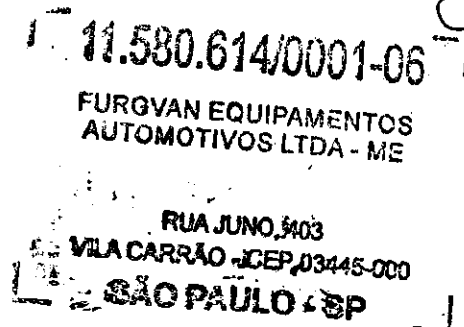
A FURGVAN EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.580.614.0001/06, atesta para os devidos fins que a empresa PROVENÇ VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ 07.681.092/0001-61, estabelecida na Av.: Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia - CEP 84070-000- Ponta Grossa- PR, nos forneceu com total satisfação uma AMBULÂNCIA PADRÃO UTI EM VEÍCULO DA MARCA CITROEN MODELO JUMPER, dentro de todas as expectativas esperadas.

Data de último fornecimento.: 01/10/2013



São Paulo, 31 de Outubro de 2013

Wanuzza Madureira Ribeiro
Comercial



Rua Juno, 403 - Vila Carrão (Tatuapé) - CEP.03441-030 - SÃO PAULO-SP.

Fone: 2942-3800 / -- E-Mail: furgvan@furgvan.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL NR. 067 / 2014

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS

PROVENCE VEICULOS LTDA, CNPJ. n.º 07.681.092/0001-61, declara para os devidos fins, que faz parte de seu grupo, as oficinas autorizadas da própria marca, com instalações físicas localizadas em municípios diferenciados e distribuídas no território do Estado e com manutenção preventiva e corretiva nos veículos ofertados.

PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
AV. ERNESTO VILELA, 1818 – N. RÚSSIA
84070-000 – PONTA GROSSA - PR

PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0002-42
AV. MANOEL RIBAS, 4638 - Conradinho
85055-010 – GUARAPUAVA - PR

PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ :07.681.092/0003-23
AV. BRASIL, 1704 – CENTRO
85816-290 – CASCAVEL - PR

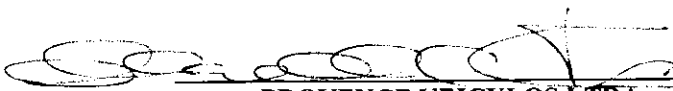
PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0004-04
AV. TUPY, 1655 – CENTRO
85504-000 – PATO BRANCO - PR

POVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0006-76
RUA NELSON DA CUNHA JR, 470 - V. Pérola
85865-228 – FOZ DO IGUAÇU - PR

PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0010-52
RUA MATEUS LEME, 1875 - CENTRO CÍVICO
80530-010 – CURITIBA - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2014.


PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
FONE: (41) 3075 8554
AV. ERNESTO VILELA, 1818 – PONTA GROSSA - PR
MARCELO MARTINI – DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL
RG: 18.909.451 SSP SP
CPF: 120.156.138-89

07.681.092/0001-61

PROVENCE VEÍCULOS LTDA

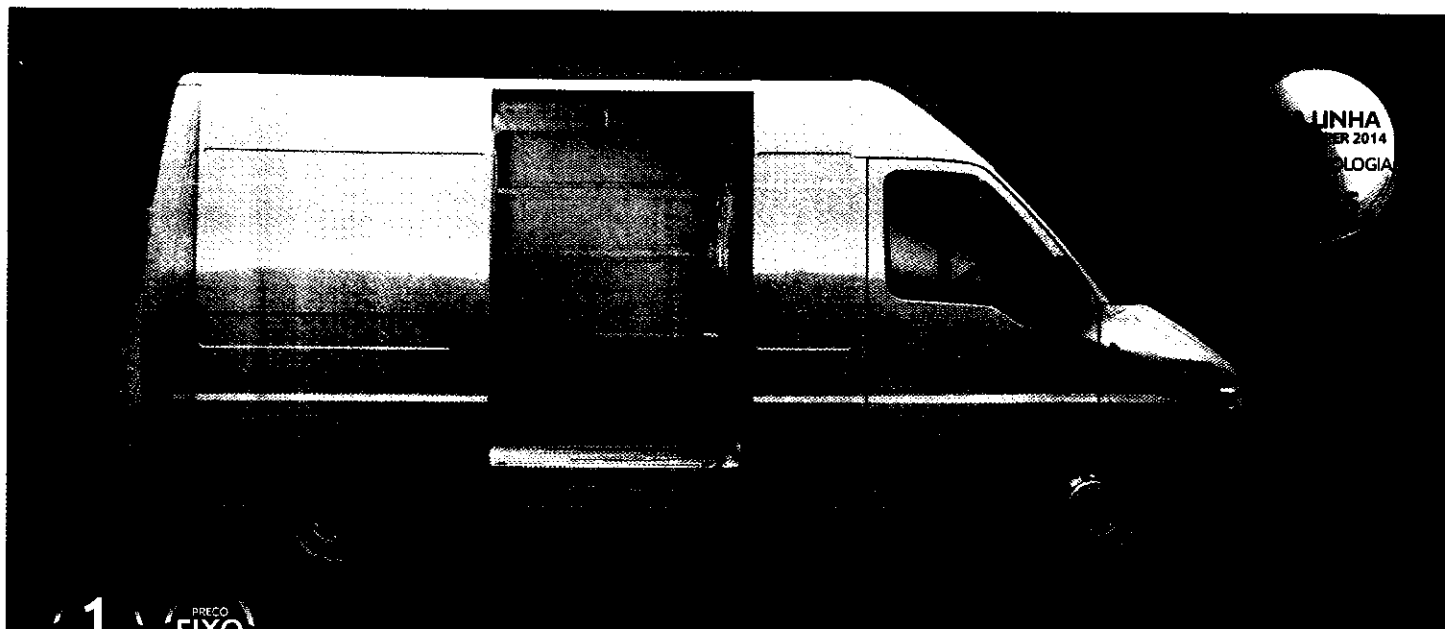
Av. Ernesto Vilela, 1818 - Nova Rússia
84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

Em testemunho da verdade,
Curitiba, 15 de julho de 2014.

002-CELEA REGINA SOUZA
ESTRELENTE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONCESSIONÁRIAS
PROVENCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
AV. ERNESTO VILELA, 1818 - PONTA GROSSA - PR

TABELA DE NOTAS
FB079068

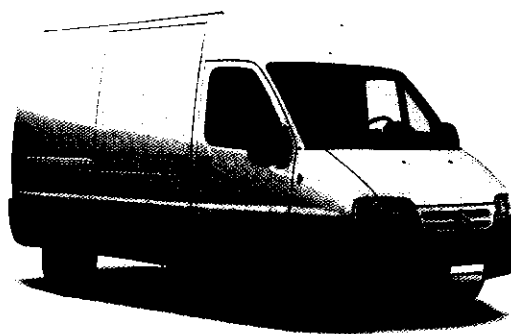


1

PREÇO
FIXO
REVISÃO

EQUIPAMENTOS

- Alça de segurança dianteira no lado passageiro
- Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro
- Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros
- Barra de proteção lateral nas portas dianteiras
- Break Light Traseiro
- Chave de ignição transcodificada (Transponder)
- Cinto de segurança central sub abdominal
- Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura
- Faróis c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 níveis
- Ganchos para amarração no compartimento de carga
- Indicador da presença de água no filtro separador de combustível
- Indicador de manutenção do veículo
- Indicador de temperatura da água
- Lanterna traseira de neblina integrada
- Painel de proteção contra deslocamento de carga p/ cabine do condutor
- Acondedor de cigarros e cinzeiro dianteiro
- Alavanca de câmbio no painel
- Apoios de braços nas portas dianteiras e quente
- Air bag duplo frontal
- Freios ABS
- Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância
- Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista
- Bancos revestidos em tecido e vinil
- Chave de ignição retrátil - tipo canivete
- Direção com regulagem de altura
- Direção hidráulica
- Pára-brisa degradê
- Porta lateral deslizante do lado direito
- Porta-copos no painel
- Portagarrafas e portaobjetos na porta do motorista
- Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 180° (270° opcional)
- Prancheta dobrável sob o painel
- Pré disposição para equipamento de som (sem alto-falante)
- Ventilação forçada com 4 velocidades
- Vidros climatizados verdes



JUMPER FURGÃO 2014/2014

CITROËN JUMPER FURGÃO
MAIS ECONOMIA E AGILIDADE

CITROËN JUMPER FURGÃO, com um econômico e potente motor 2.3 JTD L6, com 127 cv de potência e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm, possui capacidade volumétrica de 12 m³ e de 1.540 Kg de carga útil. E agora, também adaptado para o novo combustível Diesel S50 que atende a nova legislação e respeita ainda mais o meio ambiente. Seu utilitário é um dos cartões de visita de seu negócio, por isso, ofereça o melhor serviço aos seus clientes com a criatividade e tecnologia da marca CITROËN.

CAPACIDADE DE CARGA

Além de muita segurança e conforto, o CITROËN JUMPER FURGÃO oferece a capacidade de carga ideal para sua empresa. Graças à grande porta lateral deslizante e às portas traseiras com abertura de 270° é possível acomodar perfeitamente em seu interior 1.540 Kg de carga útil ou 12 m³ carga volumétrica.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MOTOR	2.3 JTD L6	
NÚMERO DE VÁLVULAS	16	
CILINDRADA (cc)	2.287	
POTÊNCIA MÁXIMA cv (Kw/rpm)	127 (93) / 3.600	
TORQUE MÁXIMO Kgfm (Nm)/rpm	32,63 (320) / 1.800	
DIMENSÕES		
COMPRIMENTO (mm)	5599	
LARGURA SEM ESPELHOS (mm)	1998	
ENTRE EIXOS (mm)	3700	
CAPACIDADE DE CARGA		
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (m³)	12	
CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL (Kg)	1540	

DESEMPENHO E ECONOMIA

O CITROËN JUMPER FURGÃO vem com motor 2.3 JTD L6 e tem 127 cv de potência a 3.600 rpm e torque de 32,63 Kgfm a 1.800 rpm. Além disso possui a tecnologia Down Size, que torna o motor muito mais compacto, atingindo ótimo desempenho ao mesmo tempo que economiza combustível.

Claudinei Santos

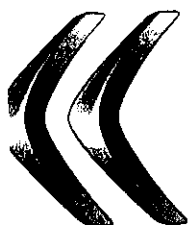
Consultor de Vendas / Frotista
41 8887 0536



CRÉATIVE TECHNOLOGIE

providence

R. MATEUS LEME, 1875 - CENTRO CÍVICO • 41 3075 8585 • www.citroenprovidence.com.br



TROËN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROVENCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.681.092/0001-61
AVENIDA ERNESTO VILELA 1818, NOVA RÚSSIA PONTA
GROSSA – PR CEP: 84.070-000 FONE: (41) 3075 8554
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

42-160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 155/2014

Súmula: “Altera, temporariamente, a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI, no período entre 16 a 30 de julho de 2014, como presidente da Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2 – Findo o prazo estipulado no artigo anterior, a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA volta a exercer a função de presidente, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 166/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0CB6A564

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
18/07/2014. Edição 0540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS E ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**

Às treze horas e trinta minutos do dia dezesseis de julho do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na sede da mesma, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão nomeada pelo Decreto nº 166/2013, composta pelo pregoeiro, o Sra. Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli, e sua equipe de apoio composta pelos Srs. Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e ainda pelos demais presentes, tendo a sessão o objetivo de recebimento do credenciamento, dos envelopes nº 01 e nº 02, para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 067/2014, que tem por objetivo a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido Credenciamento, deu-se o seguinte participante:

Lote 1 - Ambulância

Empresa	ME ou EPP	Representante
Provence Veículos Ltda	não	Reginaldo Adriano dos Santos

A empresa **Bellan Transformações Veiculares Ltda** esteve presente através de representante, porém, a mesma não apresentou a documentação de credenciamento e nem mesmo a Declaração de Habilitação, não atendendo ao item 6.5 do edital, sendo considerada Desclassificada automaticamente, sendo-lhe devolvido os envelopes.

Encerrado o credenciamento da empresa, o senhor proponente apresentou os envelopes Nº 01 e Nº 02, sendo efetuado a rubrica de lacre do Envelope Nº 02 pela Comissão e pelos demais credenciados e outros participantes que assim o quiserem. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 01 de Proposta de Preços que foi submetido ao exame e rubrica por todos. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente a Propostas de Preço do participante. Obteve-se o seguinte preço ofertado:

Lote 1 - Ambulância

Empresa	CNPJ	Preço Total do Lote
Provence Veículos Ltda	07.681.092/0001-61	132.000,00

Sendo a única empresa participante, passamos a fase de negociação de preços. Assim, obtivemos a Classificação Inicial:

Lote 1 - Ambulância

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000072

Classificação Final após a fase de lances	Empresa	CNPJ	Preço Total do Lote
1º	Provence Veículos Ltda	07.681.092/0001-61	130.000,00

Encerrada a etapa de negociação e com a Classificação Final definida, foi aberto o envelope nº 2 – Documentação da empresa classificada em 1º lugar, sendo ela **Provence Veículos Ltda com o Valor Global de R\$ 130.000,00**. Os documentos foram submetidos ao exame e rubrica por todos os presentes. Em seguida a Comissão examinou detalhadamente os Documentos do primeiro classificado. Estando todos os documentos apresentados em conformidade com o edital de licitação, o pregoeiro considerou a empresa Habilitada. Na sequência, o Sr. Pregoeiro perguntou aos presentes, individualmente, sobre a existência de intenção de recurso quanto a fase de análise de Proposta de Preços e a fase de análise dos Documentos de Habilitação. Não houve questionamento por parte dos participantes. A Comissão assim informa que o processo será encaminhado para análise da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e, após aprovação, será efetuado a Homologação e Contratação do objeto. Assim sendo, eu, Elias José Moreira, lavro e assino a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Pregão e representantes das proponentes.


Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli
Pregoeira
Elias José Moreira
Apoio
Yoseph Extorperman Goloiuch
Apoio

Nome Completo do Representante	Assinatura
Reinaldo A. dos Santos	Reinaldo A. dos Santos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 067/2014, que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Provence Veículos Ltda

Valor Unitário: R\$ 130.000,00

Item: 1

Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
PREGOEIRA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:067/2014

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Provence Veículos Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.

Vencedor: Provence Veículos Ltda

Valor Unitário: R\$ 130.000,00

Item: 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:31DF6F9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP
CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9968D8C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Conjunto Professor / CJP-01, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60113, Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 5.391,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C30ED3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 067/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC3AD638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 067/2014, que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2014.

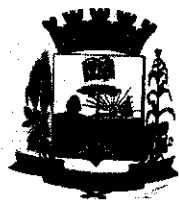
ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F31418A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N.º 173/2014****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 067/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: PROVENCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.070-000, instituída no CGC/MF sob o nº 07.681.092/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcelo Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.909.451/SP, CPF/MF nº 120.156.138-89, residente na Rua Santa Helena, nº 304, Centro, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, lei federal nº 10.520/2002, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 067/2014-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 067/2014-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de entrega dos veículos, sedo emitido Nota Fiscal em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 1

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.1024ADQUIRIR VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

01500 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados não sofrerão reajustes no período de validade do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de entrega do veículo, quando solicitado, é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

§2º - O prazo de validade de validade do Contrato é de 5 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 7 (sete) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

§ 1º - O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA

§ 1º - As revisões programadas do período de garantia serão executadas na rede autorizada da fabricante, no endereço determinado na Declaração apresentada junto a Documentação de Habilitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direitos público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 13 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Provence Veículos Ltda
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Bem nº 173/2014
Pregão, na forma Presencial nº 067/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Provence Veículos Ltda, CGC/MF nº 07.681.092/0001-61

Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Global Contratual: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 13/08/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, podendo ser em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ Nº 01.6189.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600

FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ

CEP: 84.535-000

OU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ Nº 09.279.542/0001-10

PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10

FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ

CEP: 84.535-000

4.3 Deverá constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 068/2014.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de agosto de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME

Fornecedor

000078

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:DEDD09F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Contrato de Fornecimento de Bem nº 173/2014

Pregão, na forma Presencial nº 067/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Provence Veículos Ltda, CGC/MF nº 07.681.092/0001-61
Objeto: Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Global Contratual: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias

Data de assinatura: 13/08/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:29B92DF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014

Objeto: Aquisição de colchão para berço, para Creches da Secretaria Municipal de Educação

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/08/2014, às 15:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:0F2E2942

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 176/2014

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2014 e edital de chamamento nº 15.01/2014,